ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 215 **DE DE DE 2024.**

Reconhece de utilidade pública o " ASSOCIAÇÃO DOS FIEIS DE SANTA JOANA D´ARC – AFIJODARC ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a – ASSOCIAÇÃO DOS FIEIS DE SANTA JOANA D´ARC - AFIJODARC. Com CNPJ nº 07.360.144-0001-06 e sede e foro na localidade Praça Santa Joana D´Arc, Bairro Mocambinho I, Teresina – PI.

Art. 2º. Á entidade de que trata a o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA , em Teresina(PI), 27 de Novembro de 2023.

Dep. **Hélio Isaías da Silva**

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

Reconhece de utilidade pública o " ASSOCIAÇÃO DOS FIEIS DE SANTA JOANA D´ARC – AFIJODARC ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a – ASSOCIAÇÃO DOS FIEIS DE SANTA JOANA D´ARC - AFIJODARC. Com CNPJ nº 07.360.144-0001-06 e sede e foro na localidade Praça Santa Joana D´Arc, Bairro Mocambinho I, Teresina – PI.

Art. 2º. Á entidade de que trata a o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA , em Teresina(PI), 27 de Novembro de 2023.

Dep. **Hélio Isaías da Silva**

CERTIDÃO RCPJ

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo** sob o nº **4166** e **Registrado** sob o nº **8816**, no **Livro RCPJ nº B623**, às **folhas 189 – 190**, datado de **13 de março de 2023**, selos: **AEP30850 - 5M8G - AEP30851 - FUJ3** encontrei o Registro de teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA D'ARC - AFIJODARC. CNPJ Nº 07.360.144/0001-06. REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO / POSSE. DATADA DE 13/03/2023.** Emolumentos: R$ 20,77; FERMOJUPI: R$ 4,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,66; Total: R$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: **AEP30853 - 0VK4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Bruno, Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 13 de março de 2023.

Bruno B. F. Costa

Bruno Batista de Freitas Costa
Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL

AEP30853 - 0VK4

Confira o ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8816
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

1/3
Teresina-PI

AFIJODARC
ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA D'ARC
CNPJ 07.360.144/0001-06
PRAÇA SANTA JOANA D´ARC S/N MOCAMBINHO I CNPJ 07.360.144/0001-06.
FONE: (86)98801-7167

2º SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DE SANTA JOANA D'ARC – AFIJODARC, PARA O TRIÊNIO 2023 – 2025

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Centro de Formação Missionária – CEFORMI, localizado na Praça Santa Joana d'Arc, Bairro Mocambinho I, Teresina Piauí, teve início a Assembleia Geral Ordinária, dos associados da Associação dos Fiéis de Santa Joana d'Arc – AFIJODARC. A Assembleia teve como objetivo a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e dois membros do Conselho Administrativo, para o mandato de três anos, ou seja, para o triênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. A presente Assembleia foi convocada através de Edital, conforme Estatuto. A mesma iniciou-se com uma oração. Os membros foram apresentados aos associados e logo após foi formada a Comissão Eleitoral, composta por três membros, sendo os mesmos indicados pelos presentes. A Comissão teve como presidente da mesa a Sra. Maria Dulce Costa Lindoso, brasileira, casada, aposentada, RG número: 130.237, SSP-PI, CPF número: 149.717.801-06, residente à quadra 03, casa 35, setor B, Mocambinho I e como mesários: o Sr. Gerisvaldo Cabral da Paz, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, RG número: 1.459.632, CPF número: 849.578.673-72, residente à quadra 14, casa 19, Setor B Mocambinho I e a Sra. Maria da Cruz Pereira Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, residente à Quadra 16, casa 25, Setor B – Mocambinho I, nesta capital. Os mesmos foram escrutinadores. A Presidente da mesa declarou aberta a votação. A eleição transcorreu em clima de tranquilidade e em conformidade com o Estatuto da AFIJODARC, em vigor. Após a eleição a Comissão Eleitoral procedeu à apuração e a Presidente da mesa divulgou o resultado. Foram eleitos os seguintes membros: para a **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Luiz Ovídio Ferreira,** brasileiro, casado, funcionário público, RG número: 126.511, SSP-PI, CPF número: 151.017.463-04, residente à quadra 14, casa 19, setor B Mocambinho I; **Vice Presidente: Natanael Victor Castelo Branco Cruz,** brasileiro, solteiro, jornalista, RG número:2760894, SSP-PI, CPF número:054001773-60, residente à quadra 13, casa 05, setor B Mocambinho I; **Tesoureira: Maria de Lourdes Alcantara Ferreira,** brasileira, casada, aposentada, RG número: 236.026, SSP-PI, CPF número: 106.288.003-04, residente à quadra 14, casa 19, setor B Mocambinho I; **Vice Tesoureira: Joanne Maria Andrade Soares da Costa,** brasileira, casada, enfermeira, RG número: 2445147, SSP PI, CPF número: 007485963-30, residente à rua José Loiola Santos, 8012, Loteamento Mocambinho; **Secretária: Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz,** brasileira, casada, aposentada, RG número: 174.769, SSP-PI, CPF número: 079.023.873-04, residente à quadra 13, casa 05, setor B Mocambinho I; **Vice Secretário: Francisco das Chagas Vaz da Silva,** brasileiro, casado, RG número: 820360, SSP-PI, CPF número: 337775943-34, residente à rua Marcelino Ribeiro, 4658, Loteamento Mocambinho; **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Miraneide Gonçalves dos Santos Veras,** brasileira, casada, administradora, RG número: 900685, SSP-PI, CPF número: 432835943-68, residente à quadra 08, casa 12, setor E Mocambinho III; **Domingos Raniere Machado Veras** brasileiro, casado, professor, RG número: 730564, SSP-PI, CPF número: 393980993-49, residente à quadra 08, casa 12, setor E Mocambinho III; **Cícero Leonardo Rufino da Silva,** brasileiro, casado, empresário, RG número:

710.146, SSP PI, CPF número: 306.136.713-68, residente à quadra 44, casa 27, setor A, Mocambinho I. **Membros Suplentes: Vicente Floro da Silva Neto** brasileiro, casado, aposentada, RG número: 236.026, SSP-PI, CPF número: 106.288.003-04, residente à quadra 13, casa 19, setor B Mocambinho I; **Alborino Teixeira da Silva,** brasileiro, casado, aposentado, RG número: 180.558 SSP PI, CPF número: 078.644.343-04, residente à quadra 06, casa 36, setor C, Mocambinho I e **Maria Sueline da Silva,** brasileira, solteira, zeladora, RG número: 1718414, SSP PI, CPF número: 655.594.443-91, residente à quadra 01, casa 07, setor B, Mocambinho I. Foram eleitos dois membros para compor o **CONSELHO ADMINISTRATIVO,** junto com os membros natos, constantes do Estatuto, sendo os dois membros eleitos: **Diácono José Carlos da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, RG número: 185.658, SSP PI, CPF número: 065.958.123-04, residente à quadra 14, casa 02, setor C, Mocambinho I e **Maria do Socorro Oliveira Silva**, brasileira, casada, aposentada, RG número: 144.015, SSP-PI, CPF número: 096.611.743-34, residente à quadra 06, casa 36, setor C, Mocambinho I. Todos os membros residentes em Teresina – PI. Após concluído o que estava agendado, foi feita a Solenidade de Posse de todos os membros, assumindo neste mesmo dia oficialmente e legitimados para assim exercerem as suas respectivas funções, no período de **dois de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco,** sendo que toda plenária se mostrou feliz com o acontecimento. Foi proposto pela Presidente da mesa o encerramento desta Assembleia, o que foi aprovado de imediato pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às onze horas. Eu, Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, será assinada por mim, e pelos membros da Diretoria Executiva, eleitos, da AFIJODARC.

Teresina (PI), dois de janeiro de dois mil e vinte e três.

Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz

Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz – Secretária

Luiz Ovidio Ferreira

Luiz Ovídio Ferreira – Presidente

Natanael Victor Castelo Branco Cruz

Natanael Victor Castelo Branco Cruz – Vice-Presidente

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira – Tesoureira

Joanne Maria Andrade Soares da Costa

Joanne Maria Andrade Soares da Costa – Vice-Tesoureiro

Francisco das Chagas Vaz da Silva

Francisco das Chagas Vaz da Silva – Vice-Secretário

REGISTRO MICROFILMADO SOB Nº 3726
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Teresina-Piauí

1º OFÍCIO

2/3 Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE NATANAEL VICTOR CASTELO BRANCO CRUZ NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ.
Teresina/PI, 27/01/2023 13:54:34
SELO AEQ13775 - OOM8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCREVENTE

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA DE LOURDES ALCANTARA FERREIRA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI,25/01/2023. Selo:AEJ51243-KJGD
www.tjpi.jus.br/portalextra.
AUREA LETICIA SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada
Emol:4,49 TJ:0,90 FMMP/PI:0,25 Selo:0,26 Total:5,90 - OP:241
ATA

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
RECONHECO POR SEMELHANCA AS FIRMAS DE MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ, LUIZ OVIDIO FERREIRA e JOANNE MARIA ANDRADE SOARES DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI,25/01/2023.
Selo:AEJ51240-VX78 AEJ51241-HXOG AEJ51242-54UQ
www.tjpi.jus.br/portalextra.
AUREA LETICIA SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada
Emol:13,47 TJ:2,70 FMMP/PI:0,75 Selo:0,78 Total:17,70 - OP:241

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Aurea Leticia Santos Silva Escrevente Autorizada
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Aurea Leticia Santos Silva Escrevente Autorizada

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8816
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

Miraneide Gonçalves dos Santos Veras

Domingos Raniere Machado Veras

Cícero Leonardo Rufino da Silva

SUPLENTES:

Vicente Floro da Silva Neto

Alborino Teixeira da Silva

Maria Sueline da Silva

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

José Carlos da Silva

Maria do Socorro Oliveira Silva

Pe. Gerson Mendes de Brito

COMISSÃO ELEITORAL:

Maria Dulce Costa Lindoso

Gerisvaldo Cabral da Paz

Maria da Cruz Pereira Silva

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3028-3561
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RCPJ registrado sob o nº 8816 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº B823 folha(s) 189 a 190 em 13/03/2023 14:43:00, Protocolado sob o nº 4166 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 13/03/2023. Selo: AEP30850 - SMBG , AEP30851 - FUJ3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Bruno Batista de Freitas Costa - Escrevente

ASSOCIAÇÃO DE FIEIS DE SANTA JOANA D'ARC

AFIJODARC

PRAÇA SANTA JOANA D´ARC MOCAMBINHO

CNPJ 07.360.144/0001-06.

FONE: 3224-2289/8818-2425

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

ESTATUTO REFORMADO

1. **Este Estatuto substitui o Estatuto registrado sob o nº 17.744, Livro "A" nº 2, fls. 43, em 20/04/2005, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 6º Ofício – Teresina/PI.**
2. **As alterações encontram-se sublinhadas.**

CAPÍTULO I

Da Denominação e Finalidades

Artigo 1º - A Associação dos Fiéis de Santa Joana d'Arc - AFIJODARC, é um organismo de ação social, relacionado com a Paróquia de Santa Joana d'Arc, nos termos deste Estatuto. Originada de movimento espontâneo de fiéis católicos (clérigos e leigos). É uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de âmbito Arquidiocesano, de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária e sem exclusão de credo religioso, com sede e foro em Teresina – Piauí.

Artigo 2º - A AFIJODARC tem por objetivos:

a) promover e articular ações de assistência social, cultural, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos, populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
b) atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
c) realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
d) investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza, fazendo convênios com organismos de cooperação municipal, estadual, nacional e internacionais;
e) formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
f) defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
g) receber doações, legados e outros donativos, assim também como fazer;
h) para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º – A AFIJODARC prestará serviços gratuitos, por tempo determinado, sem qualquer discriminação de nacionalidade, etnia, cor, sexo, credo religioso ou político.

§ 2º - Para cumprir sua finalidade expressa no § 1º, a AFIJODARC utilizar-se-á dos recursos recebidos de seu quadro de associados, provenientes de convênios patrocínios, subvenções, eventos, doações de pessoas físicas e jurídicas, para exclusiva execução dos seus programas, projetos, planos atividades e contratos de

Pe. Gilberto Freitas

parcerias com instituições governamentais e privadas nas esferas municipais, estadual e federal;

§ 3º - Para fins de identificação de funções prevista neste estatuto, as pessoas físicas e jurídicas, doadoras de contribuições, são denominadas colaboradoras.

§ 4º - As contribuições de colaboradores denominam-se doações; as contribuições de associados denominam-se mensalidades.

§ 5º - Com o propósito de manter sua total independência, a AFIJODARC não poderá encampar, defender ou privilegiar interesses de quaisquer pessoas ou entidades com finalidade promocional ou política, bem como lhe é vedada exercer qualquer atividade incompatível com os seus objetivos e que contraria a fé cristã.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartorio do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina- PI

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Associados e Categorias.

Artigo 3º - A AFIJODARC é composta de duas categorias de associados, ambas são em número ilimitado: fundador e efetivo, na forma do disposto neste Estatuto.

Artigo 4º - Associado efetivo é a pessoa física, maior de dezoito anos, sem distinção de sexo, nacionalidade, etnia ou posição social, fiel dentro da jurisdição da Arquidiocese de Teresina, que aceite as obrigações deste Estatuto, do Regimento Interno e demais normas da AFIJODARC, e requeira sua filiação à Diretoria Executiva.

§ 1º - Os associados são admitidos pela Diretoria Executiva, mediante o preenchimento de ficha cadastro do proponente.

§ 2º – O candidato a associado será recusado quando, por seu comportamento público ou privado, for considerado nocivo ao meio social, à harmonia da AFIJODARC, aos bons costumes ou aos ensinamentos cristãos.

§ 3º - Nas instâncias de representação da AFIJODARC, os associados deverão fazer-se representar por seu diretor executivo ou legítimo representante.

§ 4º - É assegurado aos associados que estão em dia com suas obrigações assim definidas no Regimento Interno, participar da Assembléia Geral da AFIJODARC com direito à voz e voto.

Artigo. 5º - Os associados fundadores serão os associados efetivos que subscreverem a ata de constituição da AFIJODARC.

Seção II

Dos Direitos

Artigo. 6º – Constituem direitos do associado:

a) participar da Assembléia Geral da **AFIJODARC** com direito à voz e voto, desde que pertença ao quadro associativo por um período não inferior a um ano e venha cumprindo os deveres indicados no artigo 8 deste Estatuto.

b) assinar petições para convocação de Assembléia Geral Extraordinária, desde que garantida a representação de um quinto dos associados, na forma do disposto no art. 60 do Código Civil Brasileiro.

c) o associado excluído, cessados e reparados os motivos de sua exclusão, após necessário requerimento e mediante novo processo de admissão ao quadro associativo, com o parecer do Conselho Administrativo na forma estatutária.

Pe. Gilberto Freitas

3/11

d) indicar à Diretoria Executiva candidatos ao quadro associativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Perderá a condição de associado aquele que causar, comprovadamente, prejuízos financeiros, físicos ou morais à AFIJODARC ou, ainda, que descumprir os deveres estatutários e as decisões emanadas de suas Instâncias.

Artigo 7º – É livre aos associados contribuírem com quantia superior à que for fixada pela Diretoria Executiva.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Seção III

Deveres

6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Artigo 8º – Constituem deveres dos associados:

a) Contribuir para a consecução dos objetivos da AFIJODARC;
b) cumprir e cooperar para que sejam cumpridas, com fidelidade, a letra estatutária, as disposições regimentais e as ordens da Diretoria Executiva;
c) satisfazer, com pontualidade, o pagamento da mensalidade que, anualmente, for fixada.

Seção IV

Penalidade

Artigo 9º – O associado que deixar de pagar sua mensalidade durante seis meses consecutivos, sem motivo justificado, será notificado a respeito e suspenso do quadro associativo se, dentro de três meses, não regularizar sua situação.

§ 1º – Os efeitos da suspensão implicam a perda temporária dos direitos previstos no Art. 6º deste estatuto:

§ 2º – Cessam os efeitos da suspensão com a regularização do pagamento das mensalidades.

Artigo 10º – Incorrerão em justa causa para exclusão do quadro associativo, respeitado o amplo direito de defesa, observado o que preceitua o art. 57 do Código Civil, os associados que:

a) deixarem de cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembléia Geral e normas diretivas;
b) praticarem qualquer dos atos impeditivos de admissão ao quadro associativo (art. 4º, § 2º).
c) o envolvimento em atos ilícitos e desabonadores da conduta cristã;
d) faltarem injustificadamente por três vezes as assembléias convocadas.

§ 1º – Nenhuma penalidade será aplicada sem que antes tenha sido feita a notificação extrajudicial ao associado, da imputação que lhe seja atribuída, sendo-lhe dado o prazo de 15 dias para apresentar defesa escrita à Diretoria Executiva.

§ 2º – O associado excluído poderá ser reintegrado, desde que cessados e reparados os motivos da sua exclusão, caso em que, far-se-á novo processo de adesão ao quadro associativo, mediante parecer do Conselho Administrativo na forma estatutária.

§ 3º – Em qualquer hipótese, jamais será negado a um ex-associado, assim como a qualquer cidadão que o desejar, o acesso às reuniões públicas da instituição.

Pe. Gilberto Freitas

4/11

Artigo 11º – Ao associado excluído não assiste qualquer direito à indenização ou reembolso de contribuições ou doações em espécie.

Artigo 12º – As penalidades prescritas para os associados nos artigos deste Estatuto e Regimento Interno são de competência da Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 16233
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartorio do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

CAPITULO III

Seção V
Da Assembléia Geral

Artigo 13º – A Assembléia Geral, órgão soberano e última instância da AFIJODARC, compõe-se:

- de todos os associados que se encontrem nas condições indicadas no art. 6° a;
- dos membros do Conselho Administrativo;
- dos membros da Diretoria Executiva;
- do Conselho Fiscal;
- do Coordenador do Conselho de Pastoral Paroquial ou de seu legítimo representante.

Artigo 14º - A Assembléia Geral tem competência para:

a) eleger os dois membros para compor o Conselho Administrativo, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal;
b) destituir os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, bem como os dois membros do Conselho Administrativo;
c) fazer reformas estatutárias, que não alterem a natureza e finalidades da entidade;
d) discutir e aprovar os relatórios de atividades e os balancetes gerais apresentados pela Diretoria Executiva;
e) autorizar a alienação dos bens imóveis e a conseqüente destinação dos respectivos valores;
f) resolver assuntos constantes de requerimentos assinados por um quinto dos associados;
g) votar a dissolução da AFIJODARC;
h) aprovar as contas da AFIJODARC;
i) resolver outras ocorrências de excepcional relevância;
j) decidir os recursos de atos da Diretoria Executiva.

Artigo 15º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, mediante edital que fixará a Ordem do Dia, o local, data e hora em que será realizada, devendo
ser afixado em local visível na sede da AFIJODARC, com oito dias de antecedência, no mínimo.

Artigo 16º – As assembléias gerais serão:

a) - ordinárias,
b) - nos casos previstos no art.14, exceto a letra f.
c) - extraordinárias, nos casos da letra f do art. 14.

Artigo 17º - Para as deliberações a que se referem as letras b,c, g e h do art. 14, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18º - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 19º – As reuniões da Assembléia Geral obedecerão às seguintes normas de funcionamento:

Pe. Gilberto Freitas

5/11

a) Ao Presidente da AFIJODARC incumbe a direção dos trabalhos, desde que não se discuta ato seu ou da Diretoria Executiva; quando for este o caso, os presentes escolherão entre si o
dirigente da reunião (que não poderá ser componente da Diretoria executiva), o qual escolherá o secretário.
b) Ao Presidente incumbe verificar a presença do número legal para declarar instalada a Assembléia;

c) Nenhuma proposta referente a alterações estatutárias será submetida à apreciação e ao voto da Assembléia sem antes ter sido comunicada aos associados a fim de que possam tê-la estudado previamente;
d) Os membros da Diretoria Executiva não votarão quando da apreciação de atos deles emanados;
e) A assembléia somente tratará dos assuntos que determinem a sua convocação;
f) Os votos da Assembléia Geral sobre recursos de qualquer espécie e para eleição dos administradores deverão ser tomados por escrutínio secreto.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

CAPITULO IV

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Seção VI

Da Organização e Administração

Artigo 20º - São Órgãos da AFIJODARC:

- a Assembléia Geral;
- o Conselho Administrativo;
- a Diretoria Executiva;
- o Conselho Fiscal.

Artigo 21º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros ou, em segunda convocação, meia hora depois, presente, qualquer número de seus membros, e suas deliberações serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta dos legitimamente votantes, exceto as referentes às letras b, c, g e h do art. 14.

§ 1º - A Paróquia se fará presente na Assembléia Geral da AFIJODARC através dos membros natos dos seus respectivos Conselhos ou por seus legítimos representantes, com direito a voz e voto.

§ 2º - O Regimento Interno definirá os procedimentos relativos à realização da Assembléia Geral.

Artigo 22º - Para os cargos do Conselho Administrativo(exceto os natos), da Diretoria Executiva poderão ser votados: os seus atuais membros respeitando o que diz o artigo 36º do Estatuto; os diretores dos membros da AFIJODARC ou seus legítimos representantes, e outras pessoas associadas.

Seção VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º - Para as eleições da Diretoria exige-se a formação de chapa(s) completa(s). Essa(s) chapa(s) deve(m) ser apresentada(s) ao Conselho Administrativo até 15 (QUINZE) dias antes da Assembléia eletiva.

Pe. Gilberto Freitas

6/11

§ 1º - Todos os associados em condições legítimas tem voz ativa e passiva.
§ 2º São privados de voz ativa e passiva os associados atingidos por algum escândalo que fira a ética ou a moral cristã.
§ 3º - As eleições ocorrerão na Assembléia Geral a cada 03 (três) anos, a qual será convocada pela Diretoria ou Conselho Administrativo
§ 4º - Para validade das eleições requer-se na Assembléia Geral em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados e em segunda convocação, a qual ocorrerá meia hora depois, com qualquer número de associados.
§ 5º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos dos presentes, no caso de empate, remete-se ao 2º turno, persistindo o empate, remete-se ao Conselho Administrativo.
§ 6º - A eleição da Diretoria seguirá a ordem do artigo 36º do Estatuto.

Artigo 24º - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal não podem ser exercidos cumulativamente por uma mesma pessoa, devendo corresponder a cada função um/uma titular.

Artigo 25º - Nas eleições a votação será sempre individual e secreta.

Artigo 26º - A eleição será dirigida por uma mesa eleitoral, compostas de três (03) pessoas, designadas na oportunidade, pela própria Assembléia por aclamação ou voto secreto, sendo que a primeira indicada será o presidente da mesa e as outras duas serão os escrutinadores.

Artigo 27º - Terminada cada votação eleitoral, proceder-se-á à apuração dos votos pelos escrutinadores. Findada a apuração dos votos, o presidente da mesa eleitoral anunciará os resultados.

Artigo 28º - Fica concedido um prazo de meia hora, a partir do anúncio do resultado feito pelo presidente da mesa eleitoral, para qualquer impugnação da eleição ou pedido de recontagem de votos, o que deverá ser feito junto ao Presidente da Assembléia.

Artigo 29º - Não havendo impugnação legal o presidente da Assembléia declarará válidas as eleições e determinará a data, o local e a hora da posse, podendo, se lhe convier, convidar o presidente do Conselho Administrativo para fazê-la nesse mesmo ato.

Artigo 30º - Após a proclamação definitiva dos resultados das eleições, as cédulas das votações serão destruídas pelas escrutinadores.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina- PI

Seção VIII

Do Conselho Administrativo

Artigo 31º - O Conselho Administrativo – será composto por um quadro permanente de quatro membros natos, que são: o Pároco, Coordenador da Pastoral Social, Coordenador do Conselho Pastoral Paroquial - CPP e o Coordenador do Conselho de Administração Paroquial – C.A.P, e outros dois membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Administrativo é um órgão executivo de supervisão desta associação, responsável pelo desenvolvimento das atividades e programações da AFIJODARC.

Artigo 32º - São atribuições do Conselho Administrativo:
a) administrar os bens materiais e os recursos financeiros que pertencem a AFIJODARC;
b) acompanhar as linhas gerais de ação e programas da AFIJODARC em nível Estadual Nacional e Internacional;
c) fortalecer a integração e a unidade das ações da AFIJODARC;
d) opinar sobre o reconhecimento ou supressão dos projetos direcionados às comunidades;
e) aprovar o Regimento Interno desta entidade;
f) resolver os casos omissos e duvidosos do Estatuto e do Regimento;

Pe. Gilberto Freitas

g) nomear em consonância com a Diretoria Executiva os Diretores Executivos Regionais e dos Secretários Regionais, explicitando assim no termo de nomeação suas atribuições conforme o estatuto;
h) aprovar e supervisionar o plano operativo orçamentário anual elaborado pela Diretoria;
i) aprovar os relatórios semestrais das atividades;
j) apresentar para deliberação da Assembléia Geral as propostas de dissolução da AFIJODARC.

§ 1º - O pároco como membro nato, exercerá a presidência do Conselho Administrativo de Supervisão, com plenos poderes, sempre em consonância com este estatuto.

§ 2º - O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente, quando o presidente julgar necessário.

§ 3º - O presidente do Conselho Administrativo terá direito à voz e voto e ao voto de Minerva.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1033
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Seção IX

Da Diretoria

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Artigo 33º - A Diretoria da AFIJODARC se compõe do Presidente-Executivo, do Vice-Presidente, do/a Secretário/a e Vice e do Tesoureiro e Vice, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição sucessiva na Diretoria.

§ 1º - Os cargos de Presidente-Executivo e Vice, de Tesoureiro e do Vice serão votados em Assembléia Geral, e posteriormente confirmados pelo Conselho Administrativo, os que farão parte da Diretoria.

§ 2º - Vagando o cargo de Presidente-Executivo ou de Tesoureiro, assume esta função os respectivos vices, até completar o mandato.

§ 3º – Ocorrendo vacância do cargo de Vice-Presidente, de Secretário e de Tesoureiro/a durante o decurso do mandato, far-se-á nova eleição na primeira Assembléia Geral que acontecer após a vacância, cabendo aos membros restantes da Diretoria, ouvido o Conselho Administrativo, designar um responsável interino para a função.

Artigo 34º - Compete à Diretoria Executiva:
a) administrar os bens matérias e os recursos financeiros que pertencem a AFIJODARC;
b) estabelecer a política de ação da AFIJODARC de acordo com as diretrizes aprovadas em Assembléia Geral;
c) submeter a cada Assembléia Geral o plano de atividades, os relatórios de atividades e os balanço do primeiro ano em exercício;
d) aprovar o Regimento Interno e enviar para a confirmação do Conselho Administrativo;
e) nomear o Diretor Executivo para Cultura e Lazer, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo;
f) apresentar proposta de alteração do Estatuto à Assembléia Geral;
g) decidir sobre os pedidos de inclusão e exclusão de seus Membros;
h) aceitar doações ou legados, desde que não estejam gravemente onerados de obrigações ou condições, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo;
i) fixar o valor das contribuições financeiras dos Membros;
j) apresentar para deliberação da Assembléia Geral a proposta de dissolução da AFIJODARC;
k) nomear os secretários Regionais, mediante confirmação do Conselho Administrativo e do bispo e/ou do pároco de referência da AFIJODARC na respectiva região;

Pe. Gilberto Freitas

PROTOCOLO
FLS. Nº 16
Rubrica

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivão Compromissada
Teresina-PI

l) criar e suprimir Regionais, ad referendum da Assembléia Geral ou do Conselho Administrativo;
m) nomear o Diretor Executivo Regional, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo e o Bispo Diocesano local;
n) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano operativo orçamentário Anual da AFIJODARC;
o) contratar e demitir funcionários com devida aprovação do Conselho Administrativo;
p) reunir-se no mínimo uma vez por mês;
q) Promover licitações das obras e outros serviços, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo;
r) Alienar bens da entidade, somente mediante o parecer favorável do Conselho Administrativo;
s) Liberar recursos financeiros, de acordo com as prioridades dos planos de ações da AFIJODARC, com parecer favorável do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos atos da Diretoria caberá recurso à Assembléia Geral e/ou ao Conselho Administrativo de Supervisão da AFIJODARC.

Artigo 35º - Compete ao Presidente:
a) convocar e presidir as Assembléias Gerais, na forma do Estatuto e do Regimento;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c) representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a AFIJODARC;
d) abrir e movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias da AFIJODARC;
e) praticar todos os atos de interesse da AFIJODARC que não contrariem o Estatuto e o Regimento Interno;

Artigo 36º - O Vice-Presidente substitui o Presidente em sua ausência, impedimento temporário, ou vacância do cargo.

Artigo 37º - Compete ao Secretário:
a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
b) manter sob sua responsabilidade os livros e documentos da AFIJODARC;
c) substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento temporário;
d) Publicar todas as notícias das atividades da AFIJODARC;

Artigo 38º - Compete ao Segundo Secretário:
a) Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 39º - Compete ao Tesoureiro:
a) ter sob sua responsabilidade os valores e os bens da AFIJODARC;
b) manter em ordem e bem guardados no arquivo da AFIJODARC, todos os documentos financeiros e contábeis;
c) receber e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dias a escrituração da AFIJODARC;
d) efetuar compras ou pagamentos autorizados pelo presidente, mediante notas e recibos, guardando-os por um período de cinco anos;
e) apresentar à Diretoria, ao Presidente do Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, mensalmente o balancete financeiro e anualmente, o balanço geral e o orçamento do exercício seguinte;
f) substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento temporário;
g) abrir e movimentar, juntamente com o Presidente Executivo, as contas bancárias da AFIJODARC;
h) manter todo o numerário(dinheiro) em conta bancária em nome da AFIJODARC, procedendo mensalmente a respectiva conciliação.

Pe. Gilberto Freitas

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
9/11

Artigo 40º - Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 41º - A AFIJODARC organizará, por seu Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva, onde e quando convier, Regionais da AFIJODARC, determinando suas atribuições:

§ 1º - Os Regionais são órgãos executivos da AFIJODARC em nível regional e se regem pelo mesmo Estatuto.

§ 2º - Os Regionais terão sua administração gerida por um Secretariado Regional Executivo, que será nomeado pelo Conselho Administrativo, na forma da alínea g do art. 32º, com poderes para tal explícitos no termo de nomeação.

Seção X
Do Conselho Fiscal

Artigo 42º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma única reeleição sucessiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04(quatro) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 43º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários à luz dos objetivos da AFIJODARC;
b) dar parecer anual sobre os relatórios financeiros e contábeis, balanços e inventários emitindo pareceres para os organismos superiores da AFIJODARC; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
c) examinar a proposta orçamentária e manifestar-se a respeito;
d) opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
e) solicitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatório das operações econômicas-financeiras realizadas pela AFIJODARC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Seção XI
Do Secretariado Regional

Artigo 44º - O Secretariado Regional é gerido por um Diretor Executivo Regional nomeado pelo Conselho Administrativo em consonância com a Diretoria, na forma do artigo 32º alíneas g, com poderes para tal explícitos no termo de nomeação.

Artigo 45º - Compete ao Secretariado Regional:
a) executar as deliberações da Assembléia Geral e as determinações da Diretoria;
b) realizar a administração ordinária da AFIJODARC;
c) articular e assessorar os Regionais.

CAPÍTULO V

Pe. Gilberto Freitas

REGISTRO MICROFILMADO
SC 1633
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

10/11
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Das Relações Institucionais

Artigo 46º A AFIJODARC, tendo personalidade jurídica própria, goza de autonomia perante a paróquia e a Arquidiocese, tendo esta sobre a AFIJODARC, apenas aqueles poderes dados pelo Direito Canônico e por este Estatuto.

Artigo 47º Para terem validade jurídica, devem receber a aprovação dos poderes constituídos pelo direito civil e/ou do direito eclesiástico:

a) a aprovação deste Estatuto;
b) qualquer mudança ou reforma do Estatuto da AFIJODARC;
c) a decisão de dissolver a AFIJODARC, bem como a destinação dos bens desta, em caso de dissolução.

Artigo 48º A AFIJODARC possui personalidade jurídica própria, não responde por obrigações e compromissos, de qualquer natureza da Paróquia e da Arquidiocese de Teresina, e se constitui entidade autônoma para os fins que se destina.

Artigo 49º A AFIJODARC é membro da Paróquia e articula-se à solidariedade e a cultura no âmbito Paroquial através dela, sem comprometer sua autonomia institucional.

Artigo 50º A AFIJODARC orientará sua política de ação sempre de acordo com as diretrizes da Doutrina Social da Igreja, da CNBB e da Arquidiocese.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e Dissolução

Artigo 51º – Constituem o patrimônio da AFIJODARC:

a) contribuições de seus Membros, colaboradores, benfeitores e outros que lhe advenham por qualquer título;
b) doações, legados, rendas de seus bens, serviços, subvenções e auxílios;
c) bens imóveis, móveis, semoventes, títulos e valores que possui ou venha a possuir.

§ 1º A AFIJODARC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esteja vinculada.

§ 2º A AFIJODARC não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 52º A AFIJODARC somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta do Conselho Administrativo, da Diretoria aprovada por mais da metade dos membros da AFIJODARC, em Assembléia Geral ordinariamente convocada para este fim, e extraordinariamente pelo Conselho Administrativo, com a devida aprovação do Bispo da Arquidiocese.

Artigo 53º Em caso de dissolução da AFIJODARC, seu patrimônio líquido será destinado a Paróquia Santa Joana d'Árc, com a finalidade de aplicar ou destinar seus recursos exclusivamente na dimensão de Assistência Social, de acordo com a designação da Assembléia Geral ou do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 54º A particularização e complementação dos dispositivos do presente Estatuto são feitas por um Regimento Interno, cujas normas não podem contrariar nem revogar algo determinado neste Estatuto.

Pe. Gilberto Freitas

Artigo 55º A AFIJODARC publicará, anualmente, no Diário Oficial da União, ou em jornal de grande circulação, o balanço do exercício anterior, com a respectiva demonstração de receita e despesa.

Artigo 56º A AFIJODARC aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção de seus objetivos institucionais no âmbito comunitário, Municipal e Estadual.

Artigo 57º A AFIJODARC não remunerará, por qualquer forma, os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, nem distribuirá lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, sob qualquer título, aos titulares dos ditos cargos, a mantenedores, a instituidores, a sócios, a membros da Assembléia Geral, ou a quem quer que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ocupação de cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal é incompatível com o exercício simultâneo de função remunerada na AFIJODARC.

Artigo 58º Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembléia Geral e/ou pelo Conselho Administrativo para isso convocada/o, mediante aprovação de mais da metade dos presentes com direito a voto, obedecido o disposto no **Capítulo III, Seção V, Artigo 14º, alínea c**.

Artigo 59º O presente Estatuto Social foi aprovado e será registrado no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas e demais órgãos competentes.

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2008.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1635
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina- PI

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira
MARIA DE LOURDES ALCANTARA FERREIRA
Presidenta da AFIJODARC

Pe. Gilberto Freitas
Pe. GILBERTO COSTA FREITAS
Diretor-Presidente do Conselho Administrativo

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTA
Maria Amelia Martins Araújo de Aréa Leão - Tabeli
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-P
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-678
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
☐ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 1635,
Teresina, 06/03/2008

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
PADRÃO
Nº ANG 074635
Série 004

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
ARQUIVAMENTO
Nº ANG 075159
Série 003

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina- PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.360.144/0001-06 **MATRIZ**		**20/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS FIEIS DE SANTA JOANA D'ARC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AFIJODARC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CENTRO DE EVANGEL. E FORM MISSIONARIA	**S/N**	**PRACA STA JOANA D ARC**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.010-160	**MOCABINHO I**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **16:26:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS FIEIS DE SANTA JOANA D'ARC
CNPJ: 07.360.144/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:33 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.
Código de controle da certidão: **8D75.5533.F716.8499**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3540187

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LUIZ OVIDIO FERREIRA
CPF: 15101746304
RG: 126511 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: OVIDIO FERREIRA MARTINS
MÃE: JOSEFA MARIA DE JESUS MARTINS
ENDEREÇO: Q 14, C 19 - Setor B
BAIRRO: Mocambinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Setembro de 2024 às 20 h 19 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3540187. Código verificador: D6E06.F0101.2AC04.23783

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3542425

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: NATANAEL VICTOR CASTELO BRANCO CRUZ
CPF: 05400177360
RG: 2760894 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: FRANCISCO ANTONIO SOUSA DA CRUZ
MÃE: MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ
ENDEREÇO: Q 13, C 05 - Setor B
BAIRRO: Mocambinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Setembro de 2024 às 17 h 33 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3542425. Código verificador: 6EA8C.00F2F.E87E2.71C21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3541250

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DE LOURDES ALCANTARA FERREIRA
CPF: 10628800304
RG: 236026 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JOAQUIM ALVES DE ALCANTARA
MÃE: ANTONIA ALVES DE ALCANTARA FERREIRA
ENDEREÇO: Q14, C 19 - Setor B
BAIRRO: Mocambinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Setembro de 2024 às 16 h 47 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3541250. Código verificador: 73F22.DC44C.B3CCF.21AE5

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3542429

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOANNE MARIA ANDRADE SOARES DA COSTA
CPF: 00748596330
RG: 2455147 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JONAS DUARTE DA COSTA
MÃE: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SOARES DA COSTA
ENDEREÇO: Rua José loiola santos, 8012
BAIRRO: Mocambinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Setembro de 2024 às 17 h 41 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3542429. Código verificador: 2FF9A.E0D30.7A128.86A49

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3541270

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ
CPF: 07902387304
RG: 174769 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
MÃE: MARIA AUGUSTA CASTELO BRANCO
ENDEREÇO: Q13, C 05 - Setor B
BAIRRO: Mocambinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Setembro de 2024 às 16 h 55 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3541270. Código verificador: 3C4A0.4159F.C5501.227D2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3542430

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ DA SILVA
CPF: 33777594334
RG: 820360 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: ALMIR VALE DA SILVA
MÃE: MARIA FERREIRA VAZ DA SILVA
ENDEREÇO: rua Marcelino Ribeiro 4658
BAIRRO: loteamento mocambinho, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Setembro de 2024 às 17 h 51 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3542430. Código verificador: A4419.B9A80.975BC.3B903

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Nº 07/05 – CEL/SEAD
Tipo: Menor Preço
Data e Horário da sessão de abertura: 30/05/05
Local: Auditório da Secretaria de Administração – SEAD, 2º andar, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, S/N, em Teresina-PI.
Objeto: Serviços de Cofee-Break
Maiores informações: CEL/SEAD, Av. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, no fone fax: (0xx86)211-0600.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Nº 013/05 – CEL/SEAD
Tipo: Menor Preço
Data e Horário da sessão de abertura: 29/04/05
Local: Auditório da Secretaria de Administração – SEAD, 2º andar, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, S/N, em Teresina-PI.
Objeto: Serviços de Papelaria, Cópia e Carimbos.
Maiores informações: CEL/SEAD, Av. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco G, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, no fone fax: (0xx86)211-0600.

P. P. 14614

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL

Considerando a instituição da Medalha do Mérito Ambiental aprovada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - CONSEMA, fica estabelecido que os candidatos ao mérito para o ano de 2005, devem se inscrever junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí, até o dia 20 de maio no horário de 8h às 12 h.

A Medalha do Mérito Ambiental é outorgada a pessoas ou instituições que tenham se destacado pela preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável no Estado do Piauí.

Serão outorgadas medalhas nas seguintes categorias: Organização não-governamentais, comunicação social, educação, consultoria ambiental, setor produtivo, setor público, nacional e internacional e cidadão.

As inscrições serão formalizadas através da abertura de processo, junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Meio Ambeinte e Recursos Naturais-SEMAR, localizada a Rua Desembargador Freitas, 1599-Centro Cep: 64000-240 – Teresina-PI. O regulamento está disponível junto a Assessoria de Comunicação da SEMAR ou pelo **site:** www.semar.pi.gov.br.

Teresina, 02 de Maio de 2005

DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí
Presidente do C ONSEMA

P. P. 14601

EXTRATO DO ESTATUTO

Da Associação de Fiéis de Santa Joana d'Arc - AFIJODARC, organismo da Paróquia de Santa Joana d'Arc - mocambinho, originada de movimento espontâneo de fiéis católicos (**clérigos e leigos**). Objetivos: é uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de âmbito Arquidiocesano, de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária, com sede e foro em Teresina – Piauí, que tem por finalidade associada. **AFIJODARC** é composta da Diretoria Administrativa, Executiva, tendo como órgão soberano e ultimo instancia da instituição Assembléia Geral, contando ainda com um Conselho Fiscal. O mandato dos dirigentes será de 03(três) anos. Da dissolução: poderá a **AFIJODARC** ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral para tal fim. Teresina(PI), 04 de maio 2005. **Pe Gilberto Costa Freitas** – Pres. do Cons. Administrativo. **Maria de Lourdes Alcântara Ferreira** – Pres. da **AFIJODARC.**

P. P. 14613

EXTRATO DE ESTATUTO DA LIGA DE DESPORTO DO BAIRRO AFONSO MAFRENSE

A Liga de DESPORTOS DO BAIRRO AFONSO MAFRENSE, a seguir designada LIDEBAM, fundada a SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO é uma sociedade civil municipal, de caráter desportivo amadorístico nos termos da nº 9.615, de 24 de Março de 1998, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor, sem fins lucrativos, com personalidade e patrimônios próprios, com sede e Foro na cidade de Teresina, situada à RUA MANDACARÚ 903-A, MAFRENSE, CEP: 64.004-360, podendo por resolução da Diretoria alterar, a qualquer época, o endereço de sua sede. E tem por finalidade: Desenvolver a prática do desporto de participação, de rendimentos educacional, de lazer e amadorista, em todos os níveis, no âmbito municipal; Promover, estimular e organizar a realização de campeonatos e torneios em todas as modalidades desportivas, com a participação de entidades municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, inclusive, de congressos, seminários, cursos e correlatos. DA DURAÇÃO: Prazo indeterminado, DA ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, com mandado de 02 (dois) anos. DO PATRIMÔNIO: Constituído de bens moveis, imóveis, semoventes, contribuições, doações e legados de qualquer natureza. DA DISSOLUÇÃO: Poderá ser dissolvida por deliberação de 3/4 (três quartos) da Assembléia Geral, convocada para tal fim.

Teresina, 02 de Maio de 2005. Luterwalzio de Lima Gonçalves

P. P. 14615

EDITAL

A PINUTS – Picos Castanha Ltda., Av. Lino Rodrigues, s/n, Centro, sede municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, CNPJ. 01.699.799./0002-08, torna público, que requereu junto à SEMAN, o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO), referente as atividades de processamento de frutos tropicais.

Teresina, 02 maio de 2005

P. P. 14603

Edital De Licenciamento

COOHABEX HABITACIONAL E AGRONEGOCIOS, CNPJ 05.440.644/0001 - 14 pelo seu Presidente Edilson Tomaz Gomes, CPF nº 287.672.691-53 torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR- PI, Licença Prévia para desmatamento de uma área de 14.523,88 há que serão utilizados para produção de grãos; (arroz, soja, milho e algodão), na sede da Associação no Município de Manoel Emídio – PI

Bom Jesus-PI, 29 de Abril de 2005

P. P. 14607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS,
Torna público que requereu junto à **Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos-SEMAR/PI** o pedido de Licença Prévia para perfuração de Poço Tubular na Loc. Lagoa Fresca do Município.

Sebastião Barros, 03 de maio de 2005

P. P. 14609

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.360.144/0001-06

Razão Social: ASSOC DE FIES DA PAROQ STA JOANA DARC

Endereço: CENTRO DE EVANGEL E FORM MISSIONARIA / MOCABIMHO I / TERESINA / PI / 64010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407351332912764

Informação obtida em 12/09/2024 15:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Luiz Ovidio Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 126511

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2019

NOME
LUIZ OVIDIO FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSÉFA MARIA DE JESÚS MARTINS
OVIDIO FERREIRA MARTINS

NATURALIDADE
PIRIPIRI - PI

DATA DE NASCIMENTO
14/10/1951

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 58 L 1 F 30
EXP. PIRIPIRI - PI 30/11/1983

CPF
151.017.463-04

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Luiz Ovídio Ferreira**, CPF nº 151.017.463-04, declaro para os devidos fins, que não estou concorrendo a cargos eletivos no pleito de 2024.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2024.

Luiz Ovidio Ferreira

Luiz Ovídio Ferreira

DECLARAÇÃO

Eu, **Natanael Victor Castelo Branco Cruz**, CPF nº 054.001.773-60, declaro para os devidos fins, que não estou concorrendo a cargos eletivos no pleito de 2024.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2024

Natanael Victor Castelo Branco Cruz

Natanael Victor Castelo Branco Cruz

Digitalizado com CamScanner

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Maria de Lourdes Alcantara Ferreira,** CPF nº 106.288.003-04, declaro para os devidos fins, que não estou concorrendo a cargos eletivos no pleito de 2024.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2024.

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira

Maria de Lourdes Alcantara Ferreira

DECLARAÇÃO

Eu, **Joanne Maria Andrade Soares da Costa,** CPF nº 007.485.963-30, declaro para os devidos fins, que não estou concorrendo a cargos eletivos no pleito de 2024.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2024.

Joanne Maria Andrade Soares da Costa

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz,** CPF nº 079.023.873-04, declaro para os devidos fins, que não estou concorrendo a cargos eletivos no pleito de 2024.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2024.

Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz.

Maria Oneide Ferreira Castelo Branco Cruz

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Francisco das Chagas Vaz da Silva,** CPF nº 337.775.943-34, declaro para os devidos fins, que não estou concorrendo a cargos eletivos no pleito de 2024.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2024.

Francisco das Chagas Vaz da Silva

Francisco das Chagas Vaz da Silva